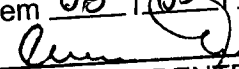




Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 08 | 05 | 19

PRESIDENTE

Institui no Município de Caieiras o “Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser comemorado anualmente na data de 12 de maio.

Parágrafo único. Durante a data indicada no *caput*, deste artigo, serão intensificadas as ações municipais que visem dar conhecimento à população caieirense acerca da fibromialgia e seus tratamentos, tais como a realização de exames preventivos, palestras educativas com a participação de profissionais da saúde e divulgação da campanha nas diversas mídias e em espaços públicos.

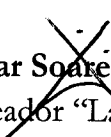
Art. 2º. O “Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


Gilmar Soares Vicente
Vereador “Lagoinha”



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é uma sugestão da ABRAFIBRO – Associação Brasileira dos Fibromiálgicos, entidade que atua na orientação e informação para melhorar a qualidade de vida e tratamento de portadores da Fibromialgia.

Fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres. Não se sabe a razão porque isto acontece. Não parece haver uma relação com hormônios, pois a fibromialgia afeta as mulheres tanto antes quanto depois da menopausa.

A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os 30 e 60 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

As causas da fibromialgia ainda são desconhecidas, mas existem vários fatores que estão frequentemente associados a esta síndrome como Genética, Infecções por Vírus, distúrbio do sono, trauma físico, entre outros.

Existe uma variedade de medicamentos e outros tipos de tratamentos podem ajudar a controlar os sintomas, porém, infelizmente ainda não há cura para a Fibromialgia.

Neste sentido, este PL objetiva dar conhecimento a População sobre esta doença e atuar através de informações que possam levar a um tratamento adequado. Além disso, é importante que os órgãos de Saúde do Município possam fazer essa atuação de forma integrada com profissionais ligados ao Governo do Estado e também ao Governo Federal.